Prefeitura Municipal de Itariri
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP
CEP: 11.760-000 Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

Itariri, 05 de novembro de 2024.

Of. Nº 547/24

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 155/24 de autoria do nobre vereador Elias Pereira Lopes, encaminhamos as informações prestadas pela Seção de Fiscalização de Comercio Municipal.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
RAFAEL GUSTAVO PERONI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARIRI – SP

Prefeitura Municipal de Itariri
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E-mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

ANDAMENTO

REQUERIMENTO Nº 155/2024

AUTOR: VEREADOR ELIAS PEREIRA LOPES

Em resposta ao requerimento nº 155/2024, informo que:

- O fiscal verificou o local e o mesmo não consta Alvará de Funcionamento, solicitando assim que seja providenciado para o seu funcionamento, informando também necessidade do laudo de vistoria CLCB por se tratar de um comércio e não AVCB.
- Em desacordo com a informação dita, no bairro Nova Itariri em uma boa proporção de comércios os mesmos tem o laudo de CLCB, já que o fiscal em suas visitas e vistorias de liberação de Alvarás já verificou, os que não possuem estão sendo informados da obrigatoriedade do mesmo.
- As vistorias são feitas não só no bairro dito, mas em todos os comércios do município.
- Não existe prazo especifico em geral é dado apenas orientação, caso o interessado não venha a regularizar o comércio, o mesmo é notificado da obrigatoriedade, caso ainda não tome as devidas providencias é aplicado o código tributário da lei complementar 19/97.

Itariri, 29 de Outubro de 2024.

Artur Alexandre Escalcira
FISCALIZAÇÃO